



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 15207/2021.

ASSUNTO: BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS – Aquisição de bandeiras para este Regional – **Sugestão para que seja autorizada a abertura do processo e aprovado o projeto básico.**

Excelentíssima Senhora Presidente,

A Secretaria Administrativa solicita autorização para abertura de processo, mediante DISPENSA de licitação, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993, visando à aquisição de bandeiras para este Regional, em conformidade com o OFÍCIO TRT6 DMLOG – N.º 018/2021 (fl. 03), o Documento de Oficialização da Demanda (fls. 04/06), os Estudos Técnicos Preliminares (fls. 07/13) e a versão atualizada do Projeto Básico (fls. 60/65) confeccionados pela Seção de Gestão de Materiais da Divisão de Material e Logística (DMLOG).

Constam, às fls. 84/85, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 86/87, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, conclusivo no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento de contratação está em conformidade com as normas vigentes.

A proponente (CNPJ n.º 03.574.465/0001-44) encontra-se regular quanto à documentação exigida para contratação direta de pessoa jurídica, conforme se verifica às fls. 81 e 82.

DO EXPOSTO, considerando o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, esta Diretoria-Geral propõe que seja autorizada a abertura do processo, mediante DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993, bem como aprovado o projeto básico de fls. 60/65, em observância ao disposto no inciso I do § 2º c/c § 9º do artigo 7º do referido diploma legal e no inciso VII do art. 20 do Ato TRT6-GP n.º 51/2021.

À apreciação superior de Vossa Excelência.

Recife, 15 de outubro de 2021.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região

REFERÊNCIA: PROAD N.º 15207/2021.

ASSUNTO: BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS – Aquisição de bandeiras para este Regional — Autorização para abertura do processo e aprovação do projeto básico.

1. De acordo com a Diretoria-Geral;
2. Autorizo a abertura do processo, observando-se a legislação pertinente e a disponibilidade orçamentária;
3. Aprovo o projeto básico de fls. 60/65, consoante fundamentação de folha retro;
4. À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emissão do relatório final do processo de contratação direta;
5. Oportunamente, a Secretaria de Orçamento e Finanças deverá promover o ajuste de valores, mediante a anulação, de forma parcial, da nota de dotação n.º 2021ND000893, juntada à fl. 34, conforme observado pela Diretoria-Geral no pronunciamento preliminar de fls. 84/85.

Recife, 15 de outubro de 2021.

MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO

Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

Fones: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD. TRT – 15207/2021 (COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2021)**

Assunto: Aquisição de bandeiras para este Regional.

Empresa Vencedora: **VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-ME.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **DISPENSÁVEL (COTAÇÃO ELETRÔNICA)**, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, objetivando a aquisição acima mencionada.

O processo em questão foi instruído com a disponibilidade orçamentária apresentada pela Secretaria de Orçamento e Finanças e reserva de valor por Nota de Dotação (fls.33/34).

Houve autorização para sua abertura e aprovação do Projeto Básico (fls.60/65), conforme despacho da Presidência deste Tribunal (doc.39), com esboço no parecer da Diretoria-Geral (doc.38).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e CNJ (docs.41/42).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de nº42, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Considerando a diligência suscitada pela Diretoria-Geral (fl.78):

Em que pese o teor do subitem 9.1 dos Estudos Técnicos Preliminares, no sentido de que "não existem contratações correlatas que guardem relação/afinidade com o objeto deste estudo" (fl. 09), esta Diretoria-Geral considera necessária a complementação das informações processuais, a fim de que seja esclarecido se, no atual exercício financeiro, já houve outras aquisições de natureza análoga à do objeto ora tratado ou se existe expectativa de novas, como forma a afastar a possibilidade do parcelamento vedado na parte final do inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993;

Considerando, ainda, a informação da unidade demandante constante do documento de n.º 80, nos seguintes termos:

Atendendo ao despacho à fl.78 da Diretoria Geral deste Regional, PROAD em tela, informamos que não houve aquisições de mesma natureza do objeto do presente processo e nem há expectativa de novas compras para este exercício.

Ante o exposto, HOMOLOGO os procedimentos da presente dispensa, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$4.060,00 (quatro mil e sessenta reais)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.30.50**, em nome da empresa **VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-ME**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei n.º 4.320/64 e legislação correlata.

À SOF para emissão de empenho.

Recife, 24 de outubro de 2021.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Coordenador/Ordenador da Despesa